ISSN 2358-8357 • Ano 27 • Número 8

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 19 de março de 2024

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Nesta edição:

- ***CNI lança Agenda Legislativa da Indústria 2024 no Congresso Nacional***
- ***Senado aprova projeto que cria a Política Nacional de Economia Circular (PL 1874/22)***
- ***Câmara aprova depreciação acelerada para aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos (PL 2/2024)***
- ***Programa de Aceleração da Transição Energética – PATEN é aprovado na Câmara, ressalvados os destaques (PL 327/2021)***
- ***Disponibilização de dados sobre obras paralisadas é aprovada na Comissão de Infraestrutura do Senado (PL 5149/2023)***
- ***Comissão de Educação do Senado aprova projeto que assegura a igualdade salarial entre os sexos (PL 1372/2021)***
- ***Câmara aprova índice para correção monetária e juros para dívidas contratuais e condenações (PL 6233/2023)***

CNI lança Agenda Legislativa da Indústria 2024 no Congresso Nacional

A Agenda Legislativa da Indústria de 2024 foi entregue aos parlamentares nesta terça-feira (19) pelo presidente da CNI, Ricardo Alban.

Em seu discurso, Alban reiterou a necessidade de reverter a queda da atividade industrial no Brasil, tornando as empresas mais inovadoras e sustentáveis. Ressaltou que o processo de neoindustrialização é uma oportunidade única para redefinir nossa trajetória econômica e social, necessitando de políticas públicas que fortaleçam o setor.

Frisou o papel fundamental do Poder Legislativo nesse contexto, aprovando novos marcos legislativos que contribuam para o desenvolvimento sustentável da indústria e da economia, a exemplo da Reforma Tributária, aprovada no ano anterior.

A sessão solene foi conduzida pelo presidente da Câmara, Arthur Lira (PP/AL), e pelo 1º Vice-presidente da Câmara, o deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS/SP). Também

ISSN 2385-8357 • Ano 27 • Número 8 • 19 de março de 2024

compuseram a Mesa o Vice-presidente da República, Geraldo Alckmin (PSB), o senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), coautor do requerimento para realização da sessão e Paulo Afonso, Presidente do Conselho de Assuntos Legislativos e Diretor da CNI.

Ao longo das mais de 2 horas de sessão, estiveram presentes 194 parlamentares, sendo 187 deputados e 7 senadores. O evento contou com a presença de presidentes e representantes de federações das indústrias e associações setoriais de âmbito nacional.

A 29ª edição da Agenda é composta por 134 proposições legislativas priorizadas pelo setor industrial. Dessas 134 proposições, 17 consideradas de maior impacto para o ambiente de negócios foram priorizadas na Pauta Mínima da Agenda Legislativa da Indústria:

Tributação / Neoindustrialização

PROPOSIÇÃO	AUTOR	POSIÇÃO
Depreciação acelerada para máquinas e equipamentos no cálculo de IRPJ e CSLL (PL 2/2024)	Poder Executivo	Convergente
Tributação da distribuição de lucros e dividendos (PL 2015/2019)	Sen. Otto Alencar (PSD/BA)	Convergente com Ressalva
Limitação da desoneração sobre a folha de pagamento e da compensação de créditos tributários decorrentes de decisões judiciais (MPV 1202/2023)	Poder Executivo	Divergente

Transição energética / Descarbonização

PROPOSIÇÃO	AUTOR	POSIÇÃO
Mercado de carbono (PL 182/2024)	Dep. Jaime Martins (PSD/MG)	Convergente com Ressalva
Instituição do Programa de Aceleração da Transição Energética - PATEN (PL 5174/2023)	Dep. Arnaldo Jardim (Cidadania/SP)	Convergente
Marco Legal do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PL 2308/2023 e 5816/2023)	Dep. Gilson Marques (Novo/SC) Sen. Fernando Dueire (MDB/PE)	Convergente com Ressalva

Comércio Exterior / Financiamento

PROPOSIÇÃO	AUTOR	POSIÇÃO

ISSN 2385-8357 • Ano 27 • Número 8 • 19 de março de 2024

Instituição do sistema brasileiro de crédito oficial à exportação (PL 6139/2023)	Sen. Mecias de Jesus (PRB/RR)	Convergente
Letra de Crédito do Desenvolvimento (PL 6235/2023)	Poder Executivo	Convergente

Meio Ambiente

PROPOSIÇÃO	AUTOR	POSIÇÃO
Licenciamento Ambiental (PL 2159/2021)	Dep. Luciano Zica (PT/SP)	Convergente com Ressalva
Instituição da Política Nacional de Economia Circular (PL 1874/2022)	Comissão de Meio Ambiente	Convergente com Ressalva

Infraestrutura

PROPOSIÇÃO	AUTOR	POSIÇÃO
Modernização do Setor Elétrico (PL 414/2021)	Sen. Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	Convergente
Vedação do modo de disputa aberto nas contratações de obras e serviços de engenharia (PL 5401/2023)	Dep. Arnaldo Jardim (Cidadania/SP)	Convergente

Inovação

PROPOSIÇÃO	AUTOR	POSIÇÃO
Programa Mobilidade Verde e Inovação - Programa MOVER (MPV 1205/2023)	Poder Executivo	Convergente com Ressalva
Definição de normas e diretrizes para o uso da Inteligência Artificial (PL 2338/2023)	Sen. Rodrigo Pacheco (PSD/MG)	Divergente com Ressalvas

Empreendedorismo

PROPOSIÇÃO	AUTOR	POSIÇÃO
Reutilização dos recursos recuperados do Pronampe para a cobertura de novos empréstimos, tornando-os permanentes (PL 6012/2023)	Sen. Esperidião Amin (PP/SC)	Convergente

ISSN 2385-8357 • Ano 27 • Número 8 • 19 de março de 2024

Educação

PROPOSIÇÃO	AUTOR	POSIÇÃO
Estatuto do Aprendiz (PL 6461/2019)	Dep. André de Paula (PSD/PE)	Convergente com Ressalva

Trabalhista

PROPOSIÇÃO	AUTOR	POSIÇÃO
Regulamentação do "Limbo previdenciário" (PL 3236/2020)	Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)	Convergente

Senado aprova o PL 1874 de 2022 que cria a Política Nacional de Economia Circular

O Plenário do Senado aprovou o PL 1874/22 que cria a Política Nacional de Economia Circular - PNEC, a partir do texto aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, relatado pelo Senador Jaques Wagner.

A proposição, que consta da **Pauta Mínima da Agenda Legislativa da Indústria de 2024**, é fruto de um amplo trabalho de consulta realizado pelo relator e incorporou diversos aspectos defendidos pelo setor industrial.

O texto define as bases e instrumentos para a ação do Estado e dos agentes privados para a promoção da economia circular com a adoção de conceitos mais claros e harmonizados com as discussões internacionais sobre o tema.

Entre os instrumentos da PNEC está a criação de um Fórum Nacional de Economia Circular, a partir de um modelo de governança equilibrado que prevê a participação paritária do setor privado na principal instância de planejamento. Além disso, o texto concentra a ação do Poder Público no âmbito da União e estados, evitando imputar aos municípios novas obrigações e custos associados.

A matéria segue para apreciação da Câmara dos Deputados.

Câmara aprova depreciação acelerada para aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos (PL 2/2024)

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou na noite de hoje **o PL 2/2024, que institui o programa de depreciação acelerada** no cálculo do IRPJ e da CSLL para máquinas, equipamentos e instrumentos novos.

O projeto integra a **Pauta Mínima da Agenda Legislativa da Indústria de 2024.**

A medida **beneficia a economia como um todo** ao reduzir indiretamente o custo financeiro de aquisição de bens de capital, viabilizar a ampliação da capacidade produtiva e, consequentemente, **modernizar o parque fabril, caracterizando-se como importante instrumento para a neoindustrialização.**

Com isso, não ganham apenas as empresas que realizarem os investimentos, mas todo o tecido produtivo do país. Isso porque os **benefícios decorrentes do uso de máquinas e equipamentos mais modernos e eficientes transbordam por meio do encadeamento produtivo**, alcançando também empresas fornecedoras e clientes.

O substitutivo do relator, dep. Márcio Honaiser (PDT/MA), introduz **importantes aperfeiçoamentos** em relação à versão original do projeto, notadamente em relação aos seguintes tópicos:

- **Autoriza a depreciação acelerada** também de: (i) bens de capital ou bens de informática e telecomunicação importados que usufruam do benefício do Ex-tarifário; e (ii) bens importados com benefícios fiscais de isenção, redução ou suspensão do imposto de importação cuja fruição esteja sujeita à **inexistência de similar nacional**;

- Adequa o prazo para aquisição dos bens com depreciação acelerada no **período de um ano, a contar da data de publicação da lei**;

- Assegura que os **valores depreciados não serão contabilizados** para fins de aproveitamento do prejuízo fiscal.

A matéria segue para apreciação do Senado Federal.

Programa de Aceleração da Transição Energética – PATEN é aprovado na Câmara, ressalvados os destaques (PL 327/2021)

O Plenário da Câmara aprovou o texto-base do Programa de Aceleração da Transição Energética – PATEN, ressalvados os destaques. A relatora, Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO), apresentou parecer favorável à matéria com substitutivo. **A proposição compõe a Pauta Mínima da Agenda Legislativa da Indústria de 2024**.

O PATEN, idealizado pelo Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP), visa possibilitar o uso dos créditos tributários dos contribuintes para a expansão da infraestrutura e da pesquisa voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Para tanto, propõe a criação do **Fundo Verde**, a fim de reduzir o custo de se financiar os projetos voltados à transição sem gerar aumento de gastos públicos. Operado como fundo de aval, o Fundo atuará como garantidor/intermediador para assegurar melhores condições de negociação com as instituições financeiras, viabilizando **empréstimos com taxas de juros mais baixas**.

Além disso, há **previsão de transação tributária individual**, condicionada à existência de projeto de desenvolvimento sustentável, permitindo que empresas tenham mais uma opção de regularizar seus débitos.

O substitutivo da relatora evoluiu ao incluir **os sistemas de armazenamento de energia entre os setores prioritários do PATEN**. Tais sistemas desempenham um papel crucial no avanço da matriz energética nacional. Os equipamentos aumentam a confiabilidade e qualidade do fornecimento de energia elétrica em grandes escalas, de modo seguro, eficiente e econômico.

Os demais setores prioritários são ligados ao desenvolvimento de tecnologia e produção de combustíveis renováveis e de baixo carbono; à substituição de matrizes energéticas poluentes por fontes de energia renovável; à capacitação técnica, pesquisa e desenvolvimento de soluções relacionadas; desenvolvimento de projetos de recuperação e valorização energética de resíduos, entre outros.

O parecer às emendas de Plenário acatou emenda do deputado Elmar Nascimento (União/BA) para inclusão de acumuladores elétricos sob os benefícios do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS.

Após a apreciação dos destaques pela Câmara, a proposição seguirá ao Senado Federal.

Disponibilização de dados sobre obras paralisadas é aprovada na Comissão de Infraestrutura do Senado (PL 5149/2023)

A Comissão de Infraestrutura do Senado aprovou o PL 5149/2023, o qual inclui na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) que é dever dos órgãos e entidades públicas disponibilizar dados sobre as obras em execução e obras paralisadas. **A proposição faz parte da Agenda Legislativa da Indústria de 2024.**

O relatório do Senador Esperidião Amin (PP/SC) avançou ao propor a **definição de "obra paralisada"**, que não possui conceito uniforme no âmbito federal ou nos demais entes da federação.

Considera-se paralisada a obra iniciada que: i) esteja sem apresentação de boletim de medição por período igual ou superior a 90 dias; ii) foi declarada como paralisada pelo órgão ou entidade da administração pública federal; iii) esteja com baixa execução física do contrato; iv) a empresa executora tenha declarado que não dará continuidade à obra; v) tenha sido

ISSN 2385-8357 • Ano 27 • Número 8 • 19 de março de 2024

interrompida por decisão judicial ou determinação de órgão de controle interno ou externo; v) tenha seu contrato extinto por uma das razões expressas na nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

Levantamento das obras paralisadas financiadas com recursos da União, elaborado pelo TCU com dados de abril de 2023, identificou que 41% das obras se encontram paralisadas, representando 8.603 obras nos cerca de 21 mil contratos avaliados. Os valores totais previstos destes contratos paralisados somam R$ 32,2 bilhões.

Apesar do esforço para identificação de obras, o próprio TCU reconhece que a quantidade de empreendimentos contratados com recursos públicos e paralisados é provavelmente maior, uma vez que **atualmente não é possível conhecer o universo de todos os contratos de investimento assinados pelo Executivo Federal**.

Dessa forma, o aumento da transparência é meritório para que a população tenha acesso a informações sobre as obras desde o seu planejamento e contratação até a sua execução física e desembolsos financeiros.

A proposta segue para a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa.

Comissão de Educação do Senado aprova projeto que assegura a igualdade salarial entre os sexos (PL 1372/2021)

A Comissão de Educação e Cultura (CE) do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 1372/2021, de autoria do senador Paulo Paim (PT/RS), nos termos do substitutivo da relatora, senadora Teresa Leitão (PT/PE).

O substitutivo aprovado cria o Dia Nacional da Igualdade Salarial (04 de julho) e altera a Lei nº 14.611/2023, que assegura maior igualdade salarial entre mulheres e homens.

O projeto foi distribuído às Comissões de Educação (CE), de Justiça (CCJ) e de Assuntos Sociais do Senado Federal. A aprovação dá-se, portanto, na primeira comissão que irá apreciar o tema no Senado. Segundo senadores interessados no tema, há a possibilidade de a matéria também ser redistribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Caso aprovado nessas Comissões, o projeto deverá ser deliberado pela Câmara dos Deputados.

O novo texto estende o dever de publicar relatórios semestrais de transparência salarial e de critérios remuneratórios para empresas com mais de 50 empregados. Atualmente, essa obrigação é apenas para as empresas com 100 ou mais trabalhadores.

Além disso, o texto inclui a condição de deficiência como um fator potencial para discriminação salarial, por sugestão da Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP).

ISSN 2385-8357 • Ano 27 • Número 8 • 19 de março de 2024

A relatora acatou ainda a emenda nº 3, do senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP) para suprimir a previsão de que as empresas com 250 empregados ou mais poderão promover auditoria, com periodicidade máxima bienal, a fim de averiguar eventuais desigualdades remuneratórias por sexo, nos termos do regulamento.

Segundo a relatora, tratava-se de duplicidade de obrigação, além de imposição de custos elevados para as empresas, uma vez que aquela auditoria seria redundante em relação ao que já determina o art. 5º da Lei 14.611/2023: a publicação semestral de relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios pelas pessoas jurídicas de direito privado com 100 ou mais empregados.

Câmara aprova índice para correção monetária e juros para dívidas contratuais e condenações (PL 6233/2023)

O Plenário da Câmara aprovou hoje (19/03) o **PL 6233/2023**, de autoria do poder executivo, que **confere segurança jurídica na uniformização, em âmbito judicial, da aplicação do IPCA** sempre que o contrato firmado entre as partes tenha sido omisso quanto ao tema, ou se o índice que constar do instrumento não estiver previsto em lei específica.

É adequada a definição da taxa legal, com base na taxa de juros real da NTN-B (5 anos), e a utilização do IPCA como índice de correção monetária.

De acordo com o substitutivo aprovado, quando não previsto o pagamento de juros ou a previsão contratual não estipular qual, os juros moratórios, no ano, corresponderão ao menor percentual entre dois tipos de taxas, calculadas de forma anualizada:

- **média aritmética simples das taxas para o prazo de cinco anos** da estrutura a termo da taxa de juros real do título NTN-B, apuradas diariamente, nos 12 meses do ano calendário que antecedem a sua definição; ou

- a **resultante da acumulação diária da taxa Selic, durante os 12 meses** do ano calendário que antecedem a sua definição, deduzido o IPCA do período.

A **taxa prevista será apurada mensalmente** de acordo com metodologia definida pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Para o relator, dep. Pedro Paulo (PSD/RJ), **a medida evita "controvérsias interpretativas no âmbito dos tribunais e promove segurança jurídica** sem maiores sobressaltos e evitando a utilização de uma taxa real de juros negativa".

Quanto à **retirada do teto de juros imposto a empréstimos/financiamentos** entre empresas fora do sistema financeiro, permitindo a livre pactuação dos juros, destaca-se que

a medida é positiva, uma vez que pode contribuir com a oferta de crédito em condições mais atrativas do que aquelas usualmente praticadas pelas instituições financeiras.

A matéria segue para apreciação do Senado Federal.

Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br |
Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

CNI
Confederação Nacional da Indústri
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA